CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 11028/21

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/12/2021

HORÁRIO: 10:00 horas

1. PREÂMBULO

O Município de Mauá, através do Secretário de Trânsito e Sistema Viário, Reinaldo Soares de Araújo, usando a competência delegada no Decreto Municipal n° 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM MASSA ASFÁLTICA APLICADA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,** cujo processamento e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria 11.496/2021, de 01 de setembro de 2.021.

Os recursos financeiros são oriundos da **Dotação Orçamentária: 18.18.15.451.0180.2183 - Código Reduzido: 1024 – Projeto ativ.: 2183 – Rubrica: 3.3.90.39.99.01.00.00 – Recurso: 0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 45000 – FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.**

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, e nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida na Lei Federal 8.666/93 e alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, sendo do tipo **"MENOR PREÇO".**

As propostas deverão ser entregues até o dia **13 de Dezembro de 2021, às 10:00 horas,** na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, localizada no 1º andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito a Avenida João Ramalho, n° 205 — Vila Noêmia — Mauá – São Paulo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público. Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados, ou pelos telefones **(11) 4512-7824**.

A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Mauá – **www.maua.sp.gov.br** – mediante preenchimento de recibo. Caso queira, a licitante poderá obter cópia reprográfica do edital e anexos, devendo efetuar pagamento de taxa referente às cópias.

2. DO OBJETO

Constitui Objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM MASSA ASFÁLTICA APLICADA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,** conforme definido nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo/Termo de Referência e demais elementos constantes nos anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, que responderá pela fiscalização dos serviços e designará servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato.

3.2. Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

3.3. O prazo previsto no **item 3.1** poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo 1º, Incisos I a VI, Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

3.4. O prazo de vigência do contrato é de (12) meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas deverão prestar garantia para participar na licitação a que alude o art. 31, inciso III, da lei 8.666/93 e alterações, até o dia da abertura do certame, no valor de: R$ 183.371,62 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e um mil e sessenta e dois centavos), que deverá ser comprovada através de cópia do Termo de Garantia, emitido pela Tesouraria da PMM.

4.1.1. A Garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta (60 dias a contar da data da abertura do certame). Secretaria de Finanças - Divisão de Compras - 1° andar. Endereço da PMM: Avenida João Ramalho, n° 205, Vila Noêmia, Mauá, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data de abertura do certame.

4.1.1.1. A garantia, nos termos da Lei 8.666/93, poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- **Em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**
- **Fiança bancária;**
- **Seguro-garantia.**

4.1.2. Para os casos onde a garantia for através de depósito em espécie/dinheiro, essa poderá ser restituída após a homologação da presente licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de SP, mediante solicitação junto a Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Mauá, piso térreo.

4.1.2.1. Nos demais casos, será resgatada junto a Tesouraria da Prefeitura do Município de Mauá, mezanino.

4.1.3. Caso a data de abertura do certame seja prorrogada a garantia deverá ser atualizada, de modo que vigore, no mínimo, pelo mesmo prazo estabelecido inicialmente.

4.1.4. Caso ocorra a anulação ou a revogação do certame, a devolução da garantia poderá ser solicitada após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado e ultrapassados todos os recursos.

4.1.5. Caso não haja a convocação para assinatura do contrato no período de 60 dias após a entrega das propostas, a Comissão entrará em contato com a licitante vencedora para caso queira prorrogar a data de validade da mesma.

4.1.6. A licitante vencedora perderá o direito à restituição da garantia, caso deixe de efetuar a Garantia Contratual ou se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo em que for convocada para tal.

4.2. Dentre as empresas é vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.2.2. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, exceto quando apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9° da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País,

b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;

d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.6. Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Mauá, bem como membro da Comissão de Licitações.

4.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento de todos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da participação e da eventual contratação, objeto da presente licitação. Com a entrega de sua proposta, o Licitante assume implicitamente as condições constantes deste Edital, presumindo-se que:

4.3.1. Recebeu todos os elementos técnicos e as informações, suficientes para o preparo de sua proposta, com a composição de todos os custos com a especificação completa do serviço, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme Memorial Descritivo.

4.3.2. Sua proposta engloba todos os custos, tais como os materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da licitação, bem como todas as disposições constantes deste edital e seus anexos;

4.3.3. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais adquiridos e ou utilizados para a execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento quanto à sua qualidade;

4.3.4. Assume integralmente as responsabilidades trabalhistas, as contribuições sociais e previdenciárias pertinentes;

4.4. DA VISTORIA

A visita técnica é facultativa aos interessados e poderá ser agendada de acordo com o disposto no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

4.4.1. A visita técnica se dará nos termos da Súmula nº 39 do TCE/SP e, poderá ser realizada por um representante legal da empresa, com a devida indicação e ou outorga por escrito, sendo vedada a realização da visita técnica pela mesma pessoa para mais de uma empresa.

4.4.2. A realização da visita técnica é facultativa, a fim de permitir que as licitantes conheçam exatamente as condições locais para a execução do objeto, assim como também seus custos e variáveis inerentes das características ambientas, geográficas e urbanistas do município. Os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário através do telefone (11) 4512-7788, com o Sr. Severino até a data de a realização do certame.

4.4.3. As empresas que não realizarem a visita técnica, deverão apresentar declaração de que conhecem exatamente as condições locais para a execução do objeto, assim como também seus custos e variáveis inerentes das características ambientas, geográficas e urbanistas do município, conforme modelo Anexo X.

5. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.

5.2. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.

5.3 Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.

5.5. Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão Julgadora, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope-1" e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.

5.6. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

5.7. Quanto às **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**:

5.7.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, além do credenciamento, Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deste Edital, devendo apresentá-la **FORA** dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

5.8. As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora citadas no PREÂMBULO, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O Primeiro com a designação **"01-HABILITAÇÃO",** contendo os documentos destinados à habilitação da licitante e o segundo com a designação **"02-PROPOSTA COMERCIAL"**, contendo a proposta de preço da empresa. Cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações: O nome da empresa Preponente, a modalidade da licitação, o número deste edital, data e horário estabelecido para a apresentação das propostas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos constantes dos envelopes "1" e "2" deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, apresentados em uma via, dispostos ordenadamente e numerados sequencialmente, precedidos de sua relação, tudo encadernado, de forma a não conter folhas soltas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope **"A"** denominado **"01- HABILITAÇÃO CP 005/2021"** da empresa deverá conter em uma via, os documentos relacionados a seguir a serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial, na ordem e forma indicada a seguir:

6.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, válida na data do certame, expedida pelo distribuidor da sede, no caso de sociedades empresariais ou certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades simples.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).

. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que este apresente alguma restrição.

. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir, observado o seguinte:

A empresa não obrigada a publicar o balanço, porém, obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial;

c) A empresa obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

d) Prova de Capital Social de 10% do valor global do objeto licitado.

6.1.3.2. Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado: o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico com os respectivos termos de abertura e encerramento; comprovante de entrega da escrituração contábil digital do SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Autenticação eletrônica realizado pela Junta Comercial.

6.1.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,00 (um inteiro):

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO
CIRCULANTE

b) Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um inteiro):

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO
CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (meio):

ONDE:
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.1.3.4. Prova de prestação de garantia para participar na licitação, a que alude a Cláusula 4.1.

6.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia da sede da licitante, em conformidade ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA, e demais normas vigentes.

b) Qualificação Técnico-Operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes CREA/CAU, em razão de contrato vigente ou já cumprido, como prova de execução de serviços similares, em 50% da execução pretendida para este objeto (Súmula 24 do TCE/SP), sendo admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante, observadas as seguintes parcelas de maior relevância:

1) Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, incluindo carga no caminhão > ou = a 27.500 m2 ou 1.375 m3;

2) Base de Bica Corrida > ou = a 27.500 m2 ou 4.125 m3;

3) Recuperação de Capa Asfáltica com Aplicação de Concreto Asfáltico* de massa asfáltica usinada a quente (Tapa-Buraco), com Preparo de Base com Armazenamento e Aplicação por caminhão equipado com caçamba térmica de sistema de aquecimento ou silo móvel térmico com capacidade mínima 5 m3, com execução > ou igual a 36.000 m2;

4) Disposição final de entulhos em Bota-Fora licenciado > ou = a 4.320 toneladas ou 2.400 m3;

c) Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico Profissional (Engenheiro) mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou a contratação de profissional autônomo, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste objeto, conforme as normas e resoluções do CONFEA vigentes. (Súmula 25 do TCE/SP)

d) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidos pelas respectivas entidades profissionais, em nome do responsável técnico, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto bem como os itens de maior relevância, conforme normas e resoluções do CONFEA vigentes.

e) Certidão de Responsabilidade Técnica Ativa/Inativa de Profissional, em conformidade com as resoluções do CONFEA, e demais normas vigentes.

f) Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional, em conformidade com as resoluções do CONFEA, e demais normas vigentes.

g) Relação de Equipamentos considerados necessários para execução do objeto, subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, através de declaração formal da sua disponibilidade, nos termos do § 6º, art. 30, da Lei 8.666/93.

Outros documentos a apresentar:

1) Declarações de que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados; não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo **Anexo VII**; e Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem subscreve os documentos, conforme modelo **Anexo VI**;

2) Declaração de que atende ao Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, obedecendo ao Modelo fornecido **no Anexo IV.**

3) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF), conforme modelo do **Anexo VI:**

. De quem subscreve os documentos
. De quem assinará o Contrato, na hipótese de Adjudicação da licitação

6.1.5. A empresa que deixar de apresentar qualquer dos itens referentes à documentação de habilitação exigida no **item 6** deste edital, que deverá constar do Envelope "1", será automaticamente INABILITADA, não se admitindo, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

Observações:

I. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da entrega das propostas.
II. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para abertura do ENVELOPE, exceto os documentos exigidos nos subitens **6.1.4 a) e b)** deste Edital e os atestados de comprovação de capacidade técnica e seus respectivos acervos técnicos.
III. Serão aceitos documentos obtidos via INTERNET, em original ou cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação de autenticidade pela Comissão de Julgamento, no "site" disponibilizado pelo órgão emissor.
IV. A autenticação dos documentos poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.
V. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVELOPE 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1. O envelope **"2"** – PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados:

7.1.2 Carta-Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo do **Anexo III** sem rasuras e em uma única via, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa e seu responsável técnico com o número de inscrição do profissional (CREA/CAU), contendo:

a) valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas e quaisquer despesas inerentes aos serviços, incluindo encargos sociais, BDI (benefícios e despesas indiretas) e demais itens previsto no edital e seus anexos;

b) Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias; Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se à data da apresentação dos Envelopes, e esse mês será considerado o mês de referência dos preços (Data Base igual ao mês da abertura da licitação).

c) O preço total proposto pela licitante deverá incluir ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno do objeto da presente licitação, incluindo todas as despesas necessárias, tais como fornecimento de toda mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, encargos de leis sociais, tributos e BDI, com a composição de todos os custos com a especificação completa do serviço, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme Memorial Descritivo.

7.1.3. Composição detalhada dos custos unitários do serviço a ser executado.

OBS: ATENÇÃO

A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no **item 7,** devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.

Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.

Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Os documentos solicitados nos itens 4.4; 7.1.2 a 7.1.3 deverão ser apresentados obrigatoriamente em vias originais e devidamente assinados pelo representante legal da proponente.
A apresentação da Proposta — Anexo III implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7.3. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.3.1. As licitantes deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo XI,** declarando que para a presente licitação e seu decorrente contrato possui **condições de habilitação, com os requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos, bem como o contido nas declarações apresentadas,** ficando ciente da obrigação de que deve declarar ocorrências posteriores.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura dos envelopes

8.1.1. No início da sessão de abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

8.1.2. Aberto os envelopes "1", a Comissão Julgadores examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação das participantes, dando ciência dos fatos aos prepostos das licitantes, na própria sessão ou examinará a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial.

8.1.2.1. O conteúdo dos envelopes "1" também será rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

8.1.3. Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometa seu conteúdo.

8.1.4. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, A Comissão Julgadora registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolvendo às licitantes inabilitadas o envelope "2" ainda fechado e procederá a abertura do citado envelope das licitantes habilitadas.

8.1.5. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

8.1.6. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Julgadora designará a sessão pública para abertura do envelope "2", ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados às licitantes inabilitadas.

8.1.7. Abertos os envelopes "2", as propostas das empresas habilitadas serão rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

8.2 Da Classificação das Propostas

8.2.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.2.2. As propostas serão classificadas pelo critério de **Menor Preço Global**, proposto pela licitante em sua Carta Proposta.

8.2.3. A análise das propostas será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 1°, alíneas "a" e "b" do artigo 48, bem como do § 3° do artigo 44, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, considerando-se, como parâmetro.

8.2.4. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à fase de classificação a Comissão registrará o fato em Ata, fazendo constar também as desclassificações ocorridas e motivo que lhes deu causa.

8.2.5. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação a Comissão lavrará ata cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

8.2.6. A Comissão de Licitação poderá notificar as licitantes para que comprovem a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos, para o que, fixará prazo.

8.2.7. Somente do que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3° do artigo 44 da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.9. Serão desclassificadas:

8.2.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;

8.2.9.2. As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas que apresentarem valor total superior ao valor total orçado pela PMM, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93, com

a redação conferida pela Lei Federal n° 9.648/98, e, ainda, que não atendam às exigências da Comissão de Licitação para comprovar a viabilidade de sua proposta.

8.2.9.3. As propostas que apresentem preços globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do disposto no § 3° do artigo 44 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.9.4. As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.

8.2.10. Havendo empate, a Comissão, procederá da seguinte forma:

8.2.10.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

8.2.10.3. A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.10.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **8.2.10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.2.10.2,** na ordem classificatória para o exercício do m esmo direito;

8.2.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item **8.2.10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.

8.2.10.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.2.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.10.7. O disposto neste **item 8.2.10**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa Empresa de Pequeno Porte;

OBS.: Não havendo participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Comissão obedecido o disposto no § 2° do artigo 3° da lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio entre os participantes, em ato público.

8.3. Da Homologação e Adjudicação

8.3.1.. Efetuada a classificação, a Comissão Julgadora dará publicidade do julgamento da reunião no Diário Oficial do Estado de São Paulo (se não estiverem presentes todos os prepostos das licitantes) ou o fará na reunião se presentes todos os prepostos e abrirem mão de interpor recursos. Ultrapassados os prazos e de eventuais recursos, encaminhará parecer à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitantes vencedoras, fazendo publicar o resumo do ato também do DOE- SP.

8.3.2. Decorrido o prazo de 60 dias da data de apresentação das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Das sessões

8.4.1 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

8.4.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.5. Das diligências

8.5.1 É facultado à Comissão Julgadora, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 10 do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.2. As licitantes poderão impugná-lo, devendo ser protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2° do retro citado artigo.

9.3. Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.

9.6. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitações**, no horário das 9 às 17 h,** na sede da Secretaria de Finanças, Avenida João Ramalho, n° 205, 1° andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, **ou por meio eletrônico através do e-mail cpl@maua.sp.gov.br, nos dias úteis**.

10. DOS PREÇOS E REAJUSTE

10.1. O valor estimado para a execução do presente objeto é de: **R$ 18.337.162,50 (dezoito milhões trezentos e trinta e sete mil cento e sessenta e dois mil e cinquenta centavos).**

10.2. Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

10.3. Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as despesas da CONTRATADA com mão de obra, ferramentas, aparelhos, instrumentos, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

10.3.3. Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.4. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1° do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. A CONTRATADA terá direito ao reajustamento dos preços somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecidas as disposições da Lei Federal 10.192/01 e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice FIPE - IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Pavimentação (PAV).

10.6. As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

10.7. A incidência do reajuste contratual dar-se-á, no 13º mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente, mediante requerimento da interessada.

10.8. Fica reservado à Prefeitura o direito de efetuar pesquisa de mercado, para fins de avaliação da variação de preços. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município, poderá deferir integramente, parcialmente ou indeferir o pleito, mediante ato devidamente fundamentado.

11. GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1. A proponente que vier a ser declarada vencedora será convidada para assinar o respectivo contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação, devendo, nessa ocasião, formalizar na Tesouraria uma garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que constituirá garantia para execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

11.2. A garantia citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

a) em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

11.3. Haverá prestação de garantia adicional se verificada a ocorrência do disposto no § 2° do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, no mesmo percentual estabelecido.

11.4. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

11.5. Sempre que o valor ou prazo contratual for alterado, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial e reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.6. A garantia retida será restituída à CONTRATADA, após o término do contrato, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, que encaminhará à Secretaria de Finanças para liberação.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora integra o presente Edital **(Anexo I)**.

12.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2.1. Apresentar cópia do documento de garantia, exceto se a mesma for efetuada em dinheiro;

12.2.2. Apresentar Termo de garantia do contrato, obtido na Tesouraria da PMM, quando do depósito da garantia;

12.2.3. Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos. O responsável técnico deverá ser o indicado na licitação (detentor dos atestados na qualificação técnica profissional).

12.2.4. Dados de conta bancária (nome e n° do Banco e da Agência e n° da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

12.2.6. Recolher taxa para assinatura do contrato, de acordo com o Decreto Municipal vigente à época da celebração do contrato.

12.2.7. Apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e de todas as alterações posteriores.

b) Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA-SP;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Certidão de Regularidade de ICMS — Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliário expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
e.1) Caso não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar também declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93.,

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, no caso de sociedades empresariais ou certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades simples. Serão aceitas certidões expedidas com data até 90 (noventa) dias anteriores à data da assinatura do contrato.

12.2.8 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de débitos de tributos e multas para com a Prefeitura Municipal de Mauá (Art. 249 da Lei Municipal Complementar n° 21/14).

12.3 Os documentos citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993.

12.4 0 prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5. Precedente à assinatura do contrato a Futura Contratada deverá apresentar em até 07 (sete) dias a contar do dia seguinte da publicação da homologação deste objeto, a relação dos veículos e equipamentos necessários para execução perfeita contratual, conforme disposições do Termo de Referência e Edital, sendo estes submetidos à vistoria técnica e aprovação da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, acompanhada de representante legal da Futura Contratada, onde será lavrado o "Laudo de Conformidade" para início da execução da prestação de serviços.

12.6. Havendo recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa estabelecida no **item 14.1,** sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições

12.7. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

OBSERVAÇÕES:

a) A Contratada deverá fornecer para a fiscalização até 10 dias após a assinatura do contrato cópia da ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 12.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.

13.1.3. Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.

13.1.4. A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.1.5. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, consequentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.1.6. A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição
contratual.

13.1.7. A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento, a seus documentos e registros contábeis, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.

13.1.8. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

13.1.9. A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

13.1.10. A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.

13.1.11. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.

13.1.12. A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

13.1.13. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

13.1.13.1 Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

13.1.13.2. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

13.1.13.3. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA

13.1.13.4. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência e erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

13.1.13.5. Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

13.1.14. A CONTRATADA deverá informar e submeter à prévia aprovação da Contratante, a utilização de subcontratadas para execução de serviços.

13.1.15. A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Mauá.

13.1.16. Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, por motivo justificado não deva continuar a participar da execução dos serviços ou das obras.
13.1.17. Substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo.

13.1.18. Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

13.1.19. Apresentar a(s) medição(ões) de acordo com o modelo a ser fornecido pela Fiscalização, acompanhada(s) de memória de cálculo detalhada (croquis, demonstrativo das dimensões) e relatório fotográfico.

13.1.20. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

13.1.21. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.

13.1.22. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

13.1.23. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

13.1.24. A CONTRATADA fica obrigada a atender ao previsto no Decreto n° 7.888, de 15/01/2013, no tocante a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

13.1.25. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a ART/Labanotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

13.1.26. A CONTRATADA é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

13.1.27. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.1.27.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato firmado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.27.2. A Subcontratação total do objeto deste contrato:

a) Os serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por subcontratação, exceto os casos justificados e aceitos pela fiscalização.

b) A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato;

c) As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados.

d) Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

13.1.28. A Contratada obriga-se, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido da fiscalização, formalizado através de registro em diário de ocorrências, ata de reunião ou ofício, a colocar à disposição da obra o equipamento, máquinas e/ou veículos necessários, compatíveis com o objeto da licitação, de sua propriedade ou de terceiros, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:

13.2.2. Todos os Projetos e Especificações, bem como as demais informações que devam ser consideradas, de sua responsabilidade, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

13.2.3. Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

13.2.4. A aprovação das medições.

13.2.5. Os pagamentos devidos.

13.2.6. Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

13.3 DA FISCALIZAÇÃO

13.3.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

13.3.2 Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.

13.3.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

13.3.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

13.3.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

13.3.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

13.3.7 Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.

13.3.8 Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

13.3.9 Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

13.3.10 A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

13.3.11 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos funcionários: Josias de Freitas Silva CPF 140.295.288-05; Eduardo Gonçalves da Cruz CPF: 282.646.458-28; Clayton Luiz de Souza CPF: 266.301.698-59.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa da adjudicada em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração e ou o descumprimento de toda e qualquer cláusula precedente à assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, implicará **na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta** e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita a **consequências** previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n° 8.666/93 alterações.

14.3. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

14.3.1. No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos:

a) por dia de atraso injustificado, após o prazo de 2 (dois) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

b) por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado pela Contratada e aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.

c) por dia de falta do Engenheiro Responsável, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.

d) por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços.

e) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

f) por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

g) pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

14.3.1.1. No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

14.3.2. No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato.

14.4. Aplicada a multa, a CONTRATANTE descontará no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.

14.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

14.5. As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

14.6. A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

14.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, na forma da Cláusula Décima Quarta do Contrato, assim que o total de multas aplicadas supere 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
14.8. Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.

14.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.10. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.

14.11. As licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DA MEDIÇÃO

15.1. As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o Anexo II - Item 04 do edital.

15.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.

15.3 É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

15.4 No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS), e dos encargos previdenciários.

15.5 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da respectiva Fatura.

16.2. O pagamento será feito em Reais (R$), conforme constante na Fatura.

16.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata" entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

16.4. Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

17.2. Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

17.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.

18.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

18.2.1. Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CONTRATANTE.

18.2.2. Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

18.2.3. Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA, sem prévia aprovação da Fiscalização.

18.2.4. Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

18.2.5. Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.

18.3. Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.

18.4. O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor indicado na Cláusula Dezessete do Contrato e de acordo com o item 8.7 do mesmo.

18.5. Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.

18.6. Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas no Contrato.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Os esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser enviados para:

Prefeitura do Município de Mauá
A/C.: Secretaria de Finanças
Av. João Ramalho, 205 — 1° andar – Vila Noêmia
Mauá – São Paulo — CEP: 09371-520

Ref.: Processo n° 11028/2021 - Concorrência n° 005/2021

20. RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na correspondente do(s) exercício(s) seguinte(s).

SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

Dotação Orçamentária: 18.18.15.451.0180.2183 - Código Reduzido: 1024 – Projeto ativ.: 2183 – Rubrica: 3.3.90.39.99.01.00.00 – Recurso: 0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 45000 – FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.2. Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo e demais anexos que compõem o projeto é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

22. FORO

22.1. Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

23. ANEXOS
Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO II	**MEMORIAL DESCRITIVO - TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO III	**MODELO DE CARTA PROPOSTA**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO REF. INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8666/93**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**
ANEXO VI	**MODELO DE INDICAÇÃO DE QUEM SUBSCREVE OS DOCUMENTOS E ASSINARÁ O CONTRATO**
ANEXO VII	**MODELOS DE DECLARAÇÕES**
ANEXO VIII	**MODELO DECLARAÇÃO NADA DEVE AO MUNICÍPIO DE MAUÁ**
ANEXO IX	**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**
ANEXO X	**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS, CONDIÇÕES DE ACESSO E DO ESCOPO DA LICITAÇÃO**
ANEXO XI	**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Mauá, 10 de Novembro de 2021

Reinaldo Soares de Araújo
Secretário de Trânsito e Sistema Viário

ANEXO I
(MINUTA)

CONTRATO Nº____/2021

Contrato que entre si celebram o Município de Mauá e a empresa _____, para **Prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para diversas vias públicas municipais.**

Processo: 11018/2021

Concorrência nº 005/2021

Prazo de Execução:____(_____) meses

Prazo de vigência:____(_____) meses

Valor: R$ _____

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98 neste ato representado pelo_____,Secretário de Trânsito e Sistema Viário, doravante designada simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado a empresa_____, estabelecida à_____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob_____, neste ato representada por seu signatário legal,_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____, doravante referida simplesmente como "**CONTRATADA**", celebram o presente contrato, que reger-se-á pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para diversas vias públicas municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO

2.1. O escopo dos serviços compreende basicamente:

- Escavação manual para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 1,50m.
- Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, incluindo carga no caminhão
- Base de bica corrida
- Fundação de rachão
- Imprimação betuminosa ligante
- Revestimento de pré-misturado à quente (sem transporte)
- Carga, descarga e transporte de PMQ até a distância média de ida e volta de 1km.
- Transporte de PMQ além do primeiro km
- Remoção de entulho além do primeiro km
- Recuperação de capa asfáltica com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (Tapa-Buraco), inclui preparo de base com armazenamento e aplicação por caminhão com caçamba provido de sistema de aquecimento do silo móvel térmico com capacidade mínima relacionada nos equipamentos do Termo de Referência
- Fresagem de pavimento pontual com equipamento acoplado em bobcat ou similar
- Disposição final de entulhos em bota-fora licenciado
- Levantamento e/ou rebaixamento de tampa de poço de visita, conforme NBR 10160, com inscrição de águas pluviais e substituição do tampão em FºFº, através de equipamento de desbaste circular profundo Ø1,20 e acabamento em concreto desempenado com aditivo de pega rápida para liberação célere do tráfego urbano

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

3.1. Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados:

3.1.1. Edital de Concorrência nº 005/2021 e seus anexos;

3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**, de____/_____/___e Ato que autorizou a lavratura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **Secretaria de Trânsito e Sistema Viário**, que responderá pela fiscalização dos serviços.

4.2. O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso necessário.

4.3. Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

4.4. O prazo indicado no i**tem 4.1** poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo 1º, Incisos I a VI, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. A **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá determinar a **CONTRATADA**, alterações no Cronograma ou na programação estabelecida ou inversão de prioridades.

4.6. Não serão computadas, para a contagem dos prazos, as interrupções relativas às paralisações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior (artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil).

4.6.1. Não é considerado como caso fortuito ou motivo de força maior, a ocorrência de chuvas normais da região.

4.7. Se a FISCALIZAÇÃO verificar, a qualquer tempo, que o ritmo do desenvolvimento dos trabalhos não está de acordo com a programação estabelecida para execução dos serviços prestados, poderá exigir da **CONTRATADA** providências imediatas, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e independentemente da aplicação das multas.

4.8. Se não forem cumpridas as determinações da FISCALIZAÇÃO ou se, apesar delas, o andamento dos serviços não atender às condições de rendimento fixadas nesta cláusula, poderá a **CONTRATANTE**, alternativamente, rescindir o contrato ou entregar parte da execução dos serviços a terceiros.

4.9. Do recebimento dos serviços.

4.9.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

4.9.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

4.9.3. Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias, devendo a **CONTRATADA**, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

4.9.4. O recebimento definitivo será procedido pela **Secretaria de Trânsito e Sistema Viário**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação.

4.9.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

4.9.5.1. Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global,** e refere-se aos serviços constantes do Memorial Descritivo, com a composição de todos os custos com a especificação completa dos serviços, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme Memorial Descritivo.

5.2. O Preço Global acima referido incluem todos os equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à total execução dos serviços do escopo, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.

5.3. A **CONTRATADA** terá direito ao reajustamento dos preços somente depois de transcorrido **01 (um) ano** da data de apresentação da proposta, obedecidas as disposições da Lei Federal 10.192/01 e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice **FIPE-IPOP -** Índice de Preços de Obras Públicas – Índice de Pavimentação - (**PAV).**

5.4. As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

5.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á, no 13º mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente, mediante requerimento da interessada.

5.6. Fica reservado à Prefeitura o direito de efetuar pesquisa de mercado, para fins de avaliação da variação de preços. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município, poderá deferir integramente, parcialmente ou indeferir o pleito, mediante ato devidamente fundamentado.

5.7. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E FATURAMENTO
6.1. As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o Anexo I – Item 04 do edital.

6.1.1. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período.

6.2. No processamento das medições, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos encargos previdenciários.

6.3. A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da respectiva Fatura.

7.2. Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF. 8.666/93, a Fatura deverá ser paga dentro de até 30 (trinta) dias corridos da data final do período de adimplemento. **(emissão da nota fiscal de faturamento)**

7.3. Os pagamentos serão efetuados em Reais (R$), de acordo com o valor constante da Fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela **CONTRATADA**.

7.4. A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata* entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.6 Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela

CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA – MULTAS

Ficam estabelecidas as seguintes multas em que incidirá a **CONTRATADA**:

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a **CONTRATADA** estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. A **CONTRATADA**, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estarão sujeitas, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

8.3.1. No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos:

8.3.1.1. por dia de atraso injustificado, após o prazo de 2 (dois) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

8.3.1.2. por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos apresentado pela **CONTRATADA** e aceito pela fiscalização.

8.3.1.3. por dia de falta do Engenheiro Responsável, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE,** ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da **CONTRATANTE,** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.

8.3.1.4. por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços.

8.3.1.5. por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE.**

8.3.1.6. por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3.1.7. pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

Obs : No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

8.3.2. No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato.

8.4. Aplicada a multa, a **CONTRATANTE** descontará no primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.
8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
8.6. As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
8.7. A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

8.8. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, na forma da Cláusula Décima Quarta do Contrato, assim que o total de multas aplicadas supere 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

8.9. Além das penalidades dos itens anteriores, a **CONTRATADA** não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.

8.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.11. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.

8.12. As licitantes e a **CONTRATADA** estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes.

9.2. Executar e concluir os serviços objeto do Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.

9.3. Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados nas respectivas áreas de atuação.

9.4. Ficar ciente de que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do Contrato, pertencem à **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços objeto do Contrato e, consequentemente responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

9.7. Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços ou das obras.

9.8. Acatar todas as instruções da **CONTRATANTE,** que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

9.9. Permitir o livre acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados da , bem como dos órgãos de controle interno e externo, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e a documentos e registros contábeis, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de qual natureza forem.

9.10. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

9.11. Proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

9.12. Executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.

9.13. Apresentar a(s) medição (ões) de acordo com o modelo a ser fornecido pela Fiscalização, acompanhada(s) de memória de cálculo detalhada (croquis, demonstrativo das dimensões) e relatório fotográfico, caso a fiscalização entenda ser necessário.

9.14. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à **CONTRATANTE** e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à **CONTRATANTE,** qualquer responsabilidade previdenciária com relação os empregados da **CONTRATADA**.

9.15. A **CONTRATADA** fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, pelo seguinte:
9.15.1. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
9.15.2. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

9.15.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

9.15.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da **CONTRATANTE** neste sentido, desde que por culpa da **CONTRATADA**.

9.15.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da **CONTRATADA**, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

9.15.6. Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

9.16. Atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho do Município de Mauá.

9.17. Fornecer e exigir o uso por parte de seus empregados, de Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

9.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.

9.19. Manter na obra o Livro de Ordem de Obras e Serviços, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024, de 21/08/2009, do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP.

9.20. Substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo.

9.21. Acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

9.22. Executar o controle tecnológico das obras, no momento em que o Município determinar, por firma especializada indicada pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.

9.23. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA**, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

9.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.25. Elaborar relatório final da obra, inclusive os "as built", em conformidade com a Norma NBR 14645 da ABNT, após a conclusão dos serviços.

9.26. Apresentar a ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto.

9.27. Caso haja subcontratação de serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta por escrito, e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

9.28. A **CONTRATADA** é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.29. A veiculação de publicidade acerca do contrato firmado, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

9.29.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE,** ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.29.2 A subcontratação total do objeto deste contrato.

a) Os serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por subcontratação, exceto os casos justificados e aceitos pela fiscalização.

b) A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato;

c) As empresas subcontratadas deverão comprovar terá as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados.

d) Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

9.30. A **CONTRATADA** obriga-se, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido da fiscalização, formalizado através de registro em diário de ocorrências, ata de reunião ou ofício, a colocar à disposição da obra o equipamento, máquinas e/ou veículos necessários, compatíveis com o objeto da licitação, de sua propriedade ou de terceiros, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à **CONTRATADA**:

10.1.1. Todas as informações que devam ser consideradas, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

10.1.2. Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

10.1.3. Providenciar a emissão da Ordem de Início dos Serviços, bem como das demais Ordens de Serviços Específicas, que, a critério da Fiscalização, sejam necessárias para o controle e início de etapas dos serviços prestados.

10.1.4. Verificar e aprovar os serviços executados.

10.1.5. Aprovar as medições e encaminhar para os pagamentos devidos.

10.1.6. Aprovar ou recusar os preços para serviço não relacionados no Memorial Descritivo, portanto extracontratuais, em 05 (cinco) dias úteis a partir da apresentação à **CONTRATANTE** dos elementos necessários à análise.

10.1.7. Designar um interlocutor para representá-la perante a **CONTRATADA** para todas as questões que envolvam o presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:

11.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE.**

11.1.2. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da **CONTRATANTE.**

11.1.3. Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**.

11.1.4. Ordenar a imediata retirada de empregados da **CONTRATADA** que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e providenciarias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

11.1.5. Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da **CONTRATADA** para com a Previdência Social.

11.1.6. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE.**

11.1.7. Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas, assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.

11.1.8. Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

11.1.9. Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

11.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a **CONTRATADA** da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RENÚNCIA DE DIREITOS

12.1. O não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade à mesma concedida no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, se esta:

13.2.1. Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE.**

13.2.2. Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

13.2.3. Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da **CONTRATADA**, sem prévia aprovação da Fiscalização.

13.2.4. Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

13.2.5. Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.

13.3. Uma vez rescindido este Contrato, poderá a **CONTRATANTE** entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a **CONTRATANTE** as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.

13.4. O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor indicado na **Cláusula Décima Sétima,** de acordo com o **item 8.7 deste Contrato.**

13.5. Não convindo à **CONTRATANTE** a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.

13.6. Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR

14.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivado por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independem da vontade das partes.

14.2. Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar e aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS

15.1. Correrão, por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

15.1.1. O Imposto sobre serviços relativos ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.

15.2. As licenças e respectivas despesas para a sua obtenção junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficam por conta da **CONTRATADA**.

15.3. Se o Contrato for registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, caberá à **CONTRATADA** o ônus dessa operação.

15.4. Caberá à **CONTRATADA** a realização de todos os seguros referentes aos serviços além dos já citados no **item 9.15**, **da Cláusula Nona.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CAUÇÃO

16.1. Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e em seus anexos, da perfeita execução e conclusão dos serviços, e da satisfação de eventuais débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado do presente Contrato.

16.1.1. Com relação à garantia citada no item anterior, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades acima previstas.

16.3. No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea **b) ou c) do item anterior,** e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à **CONTRATANTE** nova Garantia em favor da mesma, com prazo de validade devidamente prorrogado, sendo este procedimento adotado e permanecendo a **CONTRATADA** obrigada a entregar à **CONTRATANTE,** sucessivamente, tantas Garantias quantas forem necessárias, de modo a permitir que a **CONTRATANTE** tenha sempre, em seu poder, no período entre a data de assinatura deste Contrato e a data do término do mesmo, uma Garantia válida e eficaz no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado e atualizado do presente Contrato.

16.4. A garantia retida, conforme previsto no item **16.1.1 a), ou b), ou c),** será restituída a **CONTRATADA** após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE.**

A devolução da garantia será feita mediante requerimento, com cópia do recolhimento da garantia, junto à Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, que encaminhará à SF para liberação.

16.5. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONTRATO

17.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação consignada na peça orçamentária em vigor e na correspondente dos exercícios seguintes:

SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

Dotação Orçamentária: 18.18.15.451.0180.2183 - Código Reduzido: 1024 – Projeto ativ.: 2183 – Rubrica: 3.3.90.39.99.01.00.00 – Recurso: 0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 45000 – FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

17.2 Dá-se ao presente Contrato o valor inicial estimado de **R$_____(_____reais).**

17.2.1 Os serviços extras que eventualmente possam ocorrer não foram computados no valor do item **17.2.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Mauá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em conta as comunicações verbais.

19.2. As comunicações entre a FISCALIZAÇÃO dos serviços e a **CONTRATADA** serão feitas rotineiramente através de Comunicação por escrito, ou durante as reuniões de coordenação entre a FISCALIZAÇÃO e a **CONTRATADA**, a serem por aquelas marcadas, das quais lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada.

19.3. Toda a tramitação de documentos será feita através de guia de remessa.

19.4. Havendo necessidade de correspondência formal, a juízo da FISCALIZAÇÃO, as mesmas deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
A/C: Secretaria de _____
_____, nº _____
CEP_____,_____– CP nº_____/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº _____ Proposta da **CONTRATADA** inserta às folhas_____a_____, do referido Processo, como se neste Contrato estivessem transcritos.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de____(____) laudas de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Mauá,____de_____de 2021.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1_____ **2**_____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM MASSA ASFÁLTICA APLICADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

SUMÁRIO

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Item 01: Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, incluindo carga no caminhão

4.2- Item 02: escavação manual para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 1,50m

4.3- Item 03: Base de bica corrida

4.4- Item 04: Fundação de rachão

4.5- Item 05: Imprimação betuminosa ligante

4.6- Item 06: Revestimento de pré-misturado à quente (sem transporte)

4.7- Item 7: Carga, descarga e transporte de PMQ até a distância média de ida e volta de 1km

4.8- Item 8: transporte de PMQ além do primeiro km

4.9- Item 9: Remoção de entulho além do primeiro Km

4.10- Item 10: Recuperação de Capa Asfáltica com Aplicação de Concreto Asfáltico* de massa asfáltica usinada a quente (Tapa-Buraco), com Preparo de Base com Armazenamento e Aplicação por caminhão equipado com caçamba térmica de sistema de aquecimento ou silo móvel térmico com capacidade mínima 5 m3, com cabine auxiliar para no mínimo 04 pessoas *Espessura média mínima de 5 cm por m2 aplicado

4.11- Item 11- Fresagem de pavimento pontual com equipamento acoplado em bobcat ou similar

4.12- Item 12: Disposição final de entulhos em bota-fora licenciado

4.13- Item 13: Levantamento e/ou rebaixamento de tampa de poço de visita, conforme NBR 10160, com inscrição de águas pluviais e substituição do tampão em FºFº, através de equipamento de desbaste circular profundo Ø1,20 e acabamento em concreto desempenado com aditivo de pega rápida para liberação célere do tráfego urbano

5. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA MISTURA ASFÁLTICA

5.1- Materiais asfálticos

5.2- Agregado

5.2.1- Agregado graúdo

5.2.2- Agregado miúdo

5.3 Material de enchimento (“Filler”)

5.4 Composição da Mistura Betuminosa

5.5 Emulsão para pintura ligante

6. DOS RESÍDUOS

7. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

7.1 Técnicos com formação em edificações, construção civil, terraplanagem, pavimentação ou edificações – devidamente registrado no CRT

7.2- Ajudante Geral

7.3 Pedreiro

7.4 Rasteleiros

7.5 Engenheiro Civil

8. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS/VEÍCULOS, EPI'S E UNIFORMES

8.1- Ferramentas

8.2 Material De Sinalização e Outros

8.3 Uniformes e equipamentos mínimos de proteção individual

8.4 Máquinas e veículos

9. PRODUTIVIDADE

10. DOS PROCEDIMENTOS

11. CONSIDERAÇÕES

12. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

13. DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

14. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

16. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objetivo apresentar todas as normas e procedimentos associados à prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para diversas vias públicas do município de Mauá.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para diversas vias públicas municipais, tendo em vista o constante aumento das precipitações pluviométricas que tem causado danos no leito carroçável e um aumento significativo de buracos nas vias.

Esta ação de recuperação beneficiará diretamente todos os munícipes que transitam pelas vias municipais e, principalmente, o transporte coletivo que terá um tempo menor de percurso, melhorando significativamente a segurança e o conforto, e consequentemente, a qualidade de vida da população.

Esta contratação se faz necessária em razão da ausência de equipamentos e mão-de-obra disponíveis na Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, considerada a dimensão territorial do Município de Mauá e a grande quantidade de solicitações que diariamente chegam na secretaria.

De acordo com o IBGE, este município apresenta 90,7% de áreas urbanas com infraestrutura de pavimentação e drenagem em vias públicas, com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). A extensão territorial deste município é de 61.909 km² e sua população, de acordo com o último censo, é de 477.064 pessoas.

A chuva aliada ao crescente número de veículos circulando na malha viária, resulta na abertura de buracos, demandando manutenção permanente.

Essas manutenções são rápidas e paliativas (fechamento do buraco por meio da limpeza, aplicação do ligante e da massa asfáltica), com a finalidade de tornar a via trafegável, minimizando impactos nos veículos e acidentes.

Diante das necessidades descritas acima, essa contratação tem por objetivo a manutenção e conservação de fresagem de pavimento e massa asfáltica aplicada com mão de obra, material e equipamento. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos detalhes fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Como referência e orientação para os procedimentos e atividades deste objeto, os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, a exemplo das normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante a preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115 ºC;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote único: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM MASSA ASFÁLTICA APLICADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	**Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, incluindo carga no caminhão (espessura 5 cm)**	**m²**	**55.000**
2	Escavação manual para fundações e valas com profundidade média menor ou igual á 1,50m	m³	4.800
3	**Base de bica corrida (15 cm da área de demolição)**	**m³**	**8.250**
4	Fundação de rachão	m³	3.600
5	Imprimação betuminosa ligante	m²	18.000
6	Revestimento de Pré-Misturado á quente (sem transporte)	m³	900

7	Carga, descarga e transporte de PMQ até a distância média de ida e volta de 1km	m³	900
8	Transporte de PMQ além do primeiro Km	m³ X Km	9.000
9	Remoção de entulho além do primeiro Km	m³ X Km	75.500
10	Recuperação de Capa Asfáltica com Aplicação de Concreto Asfáltico* de massa asfáltica usinada a quente (Tapa-Buraco), com Preparo de Base com Armazenamento e Aplicação por caminhão equipado com caçamba térmica de sistema de aquecimento ou silo móvel térmico com capacidade mínima 5 m3, com cabine auxiliar para no mínimo 04 pessoas *Espessura média mínima de 5 cm por m2 aplicado	m²	72.000
11	Fresagem de pavimento pontual com equipamento acoplado em bobcat ou similar	m²	35.000
12	Disposição final de entulhos em Bota-Fora licenciado (peso específico 1,8 ton/m3)	ton	8.640
13	Levantamento e/ou rebaixamento de tampa de poço de visita, conforme NBR 10160, com inscrição de águas pluviais e substituição do tampão Em FºFº, através de equipamento de desbaste circular profundo Ø1,20 e acabamento em concreto desempenado com aditivo de pega rápida para liberação célere do Tráfego Urbano	unid.	200

3.1 - Para este objeto, poderão ser consideradas conversões de unidades de medida considerado uma área de demolição de 55.000,00 m² dos quais serão executados 12.000,00 m² de remendo profundo. Assim para os itens que não estiverem em m² segue memória de cálculo:

item 2 - considerar espessura de 40 cm em toda area de remendo profundo

área			espessura			total	
12.000,00	m²	x	0,40	m	=	**4.800,00**	**m³**

item 3 - considerar espessura de 15 cm em toda area de demolição

área			espessura			total	
55.000,00	m²	x	0,15	m	=	**8.250,00**	**m³**

item 4 - considerar espessura de 30 cm em toda area de remendo profundo

área			espessura			total	
12.000,00	m²	x	0,30	m	=	**3.600,00**	**m³**

item 6 - considerar espessura de 5 cm em toda area de impressão betuminosa ligante

área			espessura			total	
18.000,00	m²	x	0,05	m	=	**900,00**	**m³**

item 7 - considerar espessura de 5 cm em toda area de impressão betuminosa ligante

área			espessura			total	
18.000,00	m²	x	0,05	m	=	**900,00**	**m³**

item 8 - considerar distância de 10 km do volume carregado

área			distância			total	
900,00	m³	x	10,00	km	=	**9.000,00**	**m³xkm**

item 9 - considerar espessura de 5 cm na área de demolição mais o volume escavado (item 2)

área			espessura			total	
55.000,00	m²	x	0,05	m	=	2.750,00	m³

volume demolição		+	escavação		=	total	
2.750,00	m³	+	4.800,00	m³	=	7.550,00	m³

total			distância			total	
7.550,00	m³	x	10,00	km	=	**75.500,00**	**m³xkm**

item 12 - considerar espessura de 40 cm em toda área de remendo profundo

área			espessura			total	
12.000,00	m²	x	0,40	m	=	**4.800,00**	**m³**

4.1 - Item 01: Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa, incluindo carga no caminhão.

Os custos unitários incluem todas as despesas com a demolição, regularização, carga, transporte até 1º km e descarga dos materiais demolidos. A medição terá como unidade o metro quadrado (m2) de demolição executada, medida em "In loco" e aprovado pela Fiscalização.

O serviço consiste na limpeza e remoção de materiais desagregados, terra, água ou outras impurezas do interior do buraco, bem como através de equipamento de corte de pavimento tipo serra clipper, a futura **CONTRATADA** deverá requadrar a superfície do buraco.

Todo material removido deverá ser imediatamente recolhido ao compartimento apropriado do caminhão, e nenhum material removido poderá ser reaproveitado no tapa buraco.

4.2 - Item 02: escavação manual para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 1,50 m.

O custo unitário remunera a execução manual da escavação; o preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes. Não estão incluídos eventuais escoramentos.

Esse item será executado com escavação, medida no corte. Nas escavações dos locais de reparo profundo será aplicado o custo para os primeiros 0,01 até 1,5 m de profundidade.

4.3 - Item 03: Base de bica corrida

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e aplicação da bica corrida, é necessária a execução de base compactada com espessura h = 0,15 cm acabada, de suficiente modo que seja possível a aplicação de 5 cm de CBUQ. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas de Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.06. O custo unitário remunera o fornecimento, o preparo, o espalhamento e a compactação da mistura de agregados graúdo e miúdo; a varredura, irrigação e compactação final da camada.

4.4- Item 04: Fundação de rachão

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o espalhamento e a compactação em camadas dos materiais.
Poderá ser aplicado em fundações de estruturas da canalização ou do pavimento, conforme determinação do projeto ou da Fiscalização.

4.5 - Item 05: Imprimação betuminosa ligante

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e aplicação do material asfáltico. Deverão ser utilizadas emulsões asfálticas de ruptura rápida (RR-1C ou RR-2C), satisfazendo as exigências contidas na P- EB 652/73 da ABNT. A imprimação deverá ser executada sobre toda a camada de base, transpondo a borda do buraco (abertura do pavimento) em 5 cm (cinco centímetros) e ser aplicada à razão de 1,2 l/m2.
Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11; O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação, o fornecimento e a distribuição do material betuminoso.

4.6- Item 06: Revestimento de pré-misturado à quente (sem transporte)

O custo unitário remunera o fornecimento e preparo dos materiais, a dosagem, o espalhamento, a compactação e o aca- bamento da mistura betuminosa.
Os locais serão definidos pela Fiscalização da CONTRATANTE. Os serviços de revestimento de pré-misturado a quente em locais de difícil acesso precisarão utilizar caminhão convencional com lona térmica.

4.7- Item 7: Carga, descarga e transporte de PMQ até a distância média de ida e volta de 1km:

O custo unitário remunera o transporte de massa asfáltica para a distância de até um quilômetro, logo entende-se que remuneram a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km.

4.8- Item 8: transporte de PMQ além do primeiro km

O custo unitário remunera o transporte de massa asfáltica por quilometro (m3 x km) para a distância de transporte além do primeiro quilômetro.

4.9- Item 9: Remoção de entulho além do primeiro Km:

O custo unitário remunera a remoção de entulho, considerando como distância de transporte a distância média entre os percursos de ida e volta com trajetos aprovados pela Fiscalização.

4.10- Item 10: Recuperação de Capa Asfáltica com Aplicação de Concreto Asfáltico* de massa asfáltica usinada a quente (Tapa-Buraco), com Preparo de Base com Armazenamento e Aplicação por caminhão equipado com caçamba térmica de sistema de aquecimento ou silo móvel térmico com capacidade mínima 5 m3, com cabine auxiliar para no mínimo 04 pessoas *Espessura média mínima de 5 cm por m2 aplicado:

É necessário delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

É preciso remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e depositados no reservatório disponível no caminhão equipado, de modo a não atrapalhar o trânsito de veículos e pedestres, ficando longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deverá providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

A limpeza da área deve ser efetuada utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, todo o pó que estiver solto deverá ser retirado. Através da mangueira regadora, disponível no caminhão equipado, a pouca água espalhada será suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

A pintura de ligação deverá ser efetuada no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR – 1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deverá cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.
A emulsão asfáltica deverá ser transportada por caminhão equipado para seu devido armazenamento e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc. O preenchimento do local deve ser feito com CBUQ Faixa V PMSP, ou outra faixa definida pela fiscalização, na temperatura entre 130ºC e 177ºC.
Com a utilização de rastelo a massa deverá ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.

Em seguida, deverá ser executada a primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória), aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).
Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, é importante ter cuidado para que a massa acompanhe o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empossamento de água.
Sobre toda a camada final da massa deverá ser espalhada pouca água, para não ocorrer a formação de poças, utilizando uma mangueira regadora, com o objetivo de facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa, proporcionando assim um acabamento liso quando for executada a operação de compactação final.
Compactar o CBUQ também é necessário, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto.

Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, deverá ser espalhado sobre o local mais 1 cm de massa, e com a utilização do rastelo o material granulado deverá ser retirado. Outra vez, deverá ser espalhada uma pequena quantidade de água para compactar novamente. Uma atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, recomenda-se a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente. A compactação deverá ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.

Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e deverá ser processada de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Por fim, deverá ser retirado, com uma varrição, os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. O local da operação deverá estar bem varrido. Os materiais excedentes deverão ser depositados junto com os resíduos e entulhos na caixa coletora do caminhão equipado para tal atividade.

O custo unitário remunera a recuperação de capa asfáltica conforme a descrição detalhada acima e relativa ao "Tapa Buraco", capa asfáltica efetivamente recuperada e sempre com a espessura média mínima de 5 cm por m² aplicado.

4.11- Item 11- Fresagem de pavimento pontual com equipamento acoplado em bobcat ou simila

Os serviços de fresagem de pavimento pontual serão executados nas extremidades do buraco da superfície do pavimento, a fim de compactar a capa asfáltica uniformemente ao asfalto existente, garantindo a segurança dos usuários das vias, maior durabilidade e qualidade dos serviços. Fica a critério da fiscalização os locais e áreas a serem fresadas.
A CONTRATANTE, através de solicitação da fiscalização, fornecerá cronogramas de execução dos serviços conforme sua urgência, e apontará os locais para execução de fresagem pontual em pontos críticos do trecho das vias, com intuito de manter a superfície do remendo asfáltico em acordo com a superfície da via.

4.12- Item 12: Disposição final de entulhos em bota-fora licenciado

Os serviços de disposição de entulhos contempla remoção, carga e transporte em bota fora oficializado, devendo a futura CONTRATADA apresentar ticket emitido pela recebedora.

4.13- Item 13: Levantamento e/ou rebaixamento de tampa de poço de visita, conforme NBR 10160, com inscrição de águas pluviais e substituição do tampão em FºFº, através de equipamento de desbaste circular profundo Ø1,20 e acabamento em concreto desempenado com aditivo de pega rápida para liberação célere do tráfego urbano:

Define-se como levantamento e/ou rebaixamento de tampa de poço de visita, conforme NBR 10160, com inscrição de águas pluviais e substituição do tampão em FºFº, através de equipamento de desbaste circular profundo ø 1,20 e acabamento em concreto desempenado com aditivo de pega rápida para liberação célere do tráfego urbano, o nivelamento e o assentamento da tampa e material necessário para execução dos serviços, tais como a retirada da tampa danificada, limpeza e desobstrução da caixa, corte ao redor do tampão com equipamento de desbaste circular acoplado em bob-cat ou similar, preparo da superfície da borda da caixa em concreto simples no traço 1:2:4 de cimento com aditivo de pega rápida, areia, seixo ou brita, assentamento da nova tampa (padronizada ou não), desempeno de acabamento para arremate da tampa, limpeza do local e retirada de entulho, o novo tampão circular de ferro fundido a ser instalado, será fornecido a cargo da futura CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.
O nivelamento consiste na retirada e reassentamento das tampas de Poços de Visitas e elevação do "pescoço". Consiste na regularização ao nível do pavimento das tampas, que se encontrarem desniveladas, será precedida da elevação ou rebaixamento na altura necessária para o assentamento da tampa. A futura CONTRATADA deverá sinalizar o local do serviço com cones e cavaletes garantindo a segurança dos usuários da via.

Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela futura CONTRATADA no mesmo dia após a realização dos serviços.

O transporte para os locais definidos pela futura CONTRATADA será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que constituirão o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

5. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA MISTURA ASFÁLTICA

5.1 - Materiais asfálticos:

Deve ser utilizado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-50/70, desde que autorizado pela Unidade Requisitante, obedecidas as especificações PMSP/SP EM-05/92. Deverá ser armazenado em tanques térmicos em bom estado de conservação e livre de contaminações. A aditivação com agente melhorador de adesividade não devera preceder a usinagem do concreto asfáltico por período superior a 7 (sete) dias;

5.2 Agregado:

Deverão ser obedecidas as seguintes normas:

a) PMSP/SP EM-04/92 – Peneiras (NBR 5734 da ABNT);
b) NBR 6465 da ABNT – Det. Da abrasão Los Angeles de agregados – met. De ensaio;
c) PMSP/SP EM-23/92 – Idem;
d) PMSP ME-19/92 – Amostragem de agreg. – met. De ensaio:
e) PMSP/SP ME-20/92 – Det. Da comp. Gran. Dos agreg. – met. De ensaio;
f) PMSP/SP ME-21/92 – Det. Do teor de argila – met. De ensaio;
g) NBR 7219 da ABNT – Det. Do teor de mat. Pulver. Nos agregados – m. ensaio;
h) NBR 7221 da ABNT – Ensaio de qualidade de areia – met. De ensaio;

Os agregados deverão estar devidamente protegidos contra intempéries. Na estocagem não deverão estar sujeitos à contaminação quanto ao tipo de agregado ou de substâncias nocivas;

Deverão ser utilizados agregados sempre da mesma procedência que os constantes no estudo da mistura (Projeto Marshall);

5.2.1- Agregado graúdo:

O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira 4,8 mm (nº 4), será constituído por pedras britadas, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNERME 89-64), os agregados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;

b) Para o agregado retido na peneira 2,0 mm (n° 10), a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (PMSP/SP EM-23/92) não deverá ser superior a 40%;

c) A percentagem de grãos com forma lamelar obtidas nas amostras de ensaios, não poderá ser superior a 20%;

d) A percentagem de grãos defeituosos (conchoidais, de alteração de rocha, esféricos, etc) não deverá ser superior a 5%;

5.2.2 - Agregado miúdo:

O agregado miúdo, assim considerado o que passa na peneira 4,8 mm (nº 4), será constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNERME 89-64), os agregados deverão apresentar pedras inferiores a 15%;

b) O equivalente de areia (DNER-ME-54-63) de cada fração componente do agregado miúdo (pó de pedra e /ou areia) deverá ser superior a 55%;

c) É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rio;

5.3 - Material de enchimento ("Filler")

O material de enchimento deverá ser constituído por cimento Portland, cal extinta, pós calcários ou cinzas volantes. Quanto a aplicação, o "filler" deverá estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deverá obedecer aos seguintes limites:

PENEIRA PMSP / SP EM 04/92	% PASSANDO, EM PESO
0,40 mm (nº 40)	100
0,175 mm (nº 80)	95 - 100
0,075 mm (nº 200)	65 - 100

5.4 – Composição da Mistura Betuminosa

Está prevista FAIXA V, que deverão satisfazer os requisitos do quadro abaixo:

PENEIRA PMSP / SP EM 04/92	% EM PESO, QUE PASSA FAIXA V
12,5 mm (1/2")	100
9,52 mm (3/8")	92 a 100

4,80 mm nº4	74 a 90
2,38 mm nº 8	60 a 80
2,0 mm nº 10	-
0,42 mm nº 40	30 a 50
0,175 mm nº 80	16 a 32
0,075 mm nº 200	6 a 12
Asfalto Solúvel no CS 2%	5,5 a 7,5

5.5- Emulsão para pintura ligante

Deverá ser fornecida junto ao CBUQ a emulsão asfáltica para executar a pintura ligante nos serviços descritos neste termo. A emulsão deverá ser do tipo RR2c (emulsão catiônica de ruptura rápida tipo 2);

Deverá atender as Especificações da Norma ABNT MB 581/71 e as especificações do DNER e NBR, aplicáveis, quanto aos ensaios de conformidade e ao armazenamento, os resultados serão disponibilizados a qualquer tempo à **CONTRATANTE**.

6. DOS RESÍDUOS

6.1- A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

6.2- Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela futura **CONTRATADA**, e após ciência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, o material proveniente dos serviços poderá ser removido em até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

6.3- A remoção e a descarga dos resíduos mencionados deverão ser efetuadas pela futura **CONTRATADA** em local indicado pela **CONTRATANTE**, dentro da carga horária de prestação de serviço da Equipe.

6.4- A critério da futura **CONTRATADA** poderão ser fornecidos caminhões e/ou equipamentos adicionais para a remoção dos resíduos, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

Será terminantemente proibido aos profissionais da futura **CONTRATADA**, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato.

A equipe relacionada a seguir, corresponde com a quantidade mínima para execução do trabalho.

7.1 - Técnicos com formação em edificações, construção civil, terraplanagem, pavimentação ou edificações – devidamente registrado no CRT:

- 04 (quatro) Técnicos com formação em edificações, construção civil, terraplanagem, pavimentação ou edificações – devidamente registrado no CRT.
- Caberá a estes supervisionar colaboradores, fazer a leitura e execução de projetos, acompanhar cronogramas e medições de obras e controlar os equipamentos e ferramentas para prestação do serviço, além de acompanhar diariamente as atividades in loco, conforme orientação do fiscal. Reportar diariamente os dados conforme execução para o fiscal que validará as informações e serviços executados.

7.2 - Ajudante Geral

- 20 (vinte) ajudantes gerais, caberá a estes auxiliar os pedreiros na execução de todos os serviços pertinentes ao objeto e auxiliar em qualquer atividade pertinente ao serviço.

7.3 - Pedreiro

- 02 (dois) pedreiros, caberá a estes orientar na escolha de material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, reforçar bases, rebocar estruturas, operar betoneiras e executar todos os serviços pertinentes ao objeto.

7.4 – Rasteleiros:

- 08 (oito) rasteleiros, estes terão como atividade aplicar massa asfáltica e/ou concreto, utilizando ferramentas apropriadas, rastelar pavimentação, realizando nivelação e acabamento manual da pavimentação, além de realizar escovação e limpeza da área.

7.5- Engenheiro Civil.

- 01 (um) Engenheiro Civil, caberá a este receber as instruções da Fiscalização e repassá-las à Equipe, relacionar diariamente as tarefas executadas e insumos utilizados, elaborando a "Ficha Diária de Produção" e a "Ficha Diária de Presença". Caberá a este profissional, ainda, distribuir, orientar e supervisionar as atividades exercidas pelos demais integrantes da Equipe, requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, zelando pela sua guarda, conservação e limpeza; responder pela carga e a descarga dos materiais provenientes dos serviços executados; fotografar o local antes e após a execução dos serviços (do mesmo ponto de referência), registrando de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s); elaborar o "Controle Mensal de Produtividade". Manter a disciplina e a ordem no local de trabalho.
- O registro das comunicações pela futura **CONTRATADA** e o recebimento das comunicações da **CONTRATANTE**, por meio da Caderneta de Ocorrência, será executado por este profissional.

8. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS/VEÍCULOS, EPI'S E UNIFORMES

As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários para execuções dos serviços deverão ser transportados em compartimentos apropriados, ou em reboques nos veículos ou caminhões colocados permanentemente à disposição da equipe, ou em outros veículos adequados, devendo estar disponíveis para uso durante toda a jornada de trabalho da equipe.

Os veículos tipo Van ou similar e automotor, e caminhões a serem utilizados para execução dos serviços objetos do Contrato, deverão, preliminarmente à assinatura dos Termos de Contrato ou retirada das Notas de Empenho, ser submetidos à vistoria técnica da **CONTRATANTE**.

Para obtenção do "Laudo de Conformidade" a futura **CONTRATADA** retirará na unidade da **CONTRATANTE** a solicitação formal de vistoria dos veículos e caminhões a ser apresentada na Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relação de veículos;
- Cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- Cópias autenticadas das Carteiras Nacional de Habilitação dos Motoristas.

A vistoria dos veículos e caminhões pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença de representante legal da detentora.

Havendo a necessidade de substituição dos veículos e caminhões vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria na mesma Secretaria.

Quando detectada condição inadequada dos veículos ou caminhões colocados permanentemente à disposição de cada Equipe, a Fiscalização deverá dispensar a Equipe, descontar o valor da Equipe/dia, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no Contrato.

Para os casos de quebra ou parada para manutenção dos veículos e caminhões, serão tolerados veículos e caminhões substitutos por no máximo 03 (três) dias corridos, sem que seja efetuada vistoria junto à Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do Responsável Técnico da futura **CONTRATADA**, com a devida ciência do Fiscal da **CONTRATANTE**.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição da **CONTRATANTE** pela futura **CONTRATADA**, sejam eles remunerados por mês ou hora de utilização, deverão ser conduzidos por profissionais treinados e habilitados para tal, cabendo à futura **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Todos os veículos e caminhões colocados permanentemente à disposição da Equipe deverão apresentar-se com placas de identificação fixadas em suas portas laterais; os caminhões colocados permanentemente à disposição da Equipe deverão apresentar-se,

também, com placas de identificação fixadas na carroceria, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE** à(s) detentora(s) dos Contratos na ocasião da sua assinatura.

A futura **CONTRATADA** deverá possuir e manter em perfeito funcionamento os caminhões permanentemente à disposição da Equipe, equipamento de monitoramento e rastreamento GPS, conforme especificações técnicas.

Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

8.1- Ferramentas

Para toda e qualquer operação, são indispensáveis as ferramentas nas quantidades mínimas abaixo:

- 06 (seis) Chibancas;
- 06 (seis) Picaretas;
- 06 (seis) Vassouras;
- 08 (oito) Pás;
- 06 (seis) Enxadas;
- 04 (quatro) Carrinhos de mão;
- 08 (oito) Rastelos;
- 08 (oito) Baldes;
- 06 (seis) Regadores;
- 04 (quatro)Termômetros de haste;
- 04 (quatro) Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente;
- 02 (duas) serras corte concreto/asfalto;

E demais ferramentas manuais e tudo mais que a futura **CONTRATADA** com sua expertise achar necessário. Todas as ferramentas e pequenos equipamentos deverão ser fornecidos pela futura **CONTRATADA**, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços.

A Fiscalização deverá estabelecer rol mínimo das ferramentas e pequenos equipamentos que deverão permanecer à disposição da Equipe diariamente em perfeito estado de uso e acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

A Fiscalização poderá estabelecer rol mínimo de materiais de reposição, ferramental ou equipamentos que deverão ser disponibilizados pela futura **CONTRATADA** para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

A Fiscalização, desde que com a devida antecedência, poderá solicitar à futura **CONTRATADA**, ferramenta que não conste da relação acima, sem que isto implique em qualquer tipo de cobrança adicional à **CONTRATANTE**.

As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários às execuções dos serviços deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre outros, ou reboques, devendo estar disponíveis para uso durante toda a jornada de trabalho da equipe.

8.2- Material De Sinalização e Outros

Todos os Materiais de Sinalização deverão ser fornecidos pela futura **CONTRATADA**, em perfeito estado de conservação e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

Os Materiais de Sinalização abaixo listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada Equipe.

- ✓ 01 (um) apito;
- ✓ 20 (vinte) cones de sinalização com refletivo;
- ✓ 10 (dez) cavaletes, modelo CET;
- ✓ 04 (quatro) bandeirolas;
- ✓ 200 (duzentos) metros de faixa zebrada para sinalização de áreas;

A futura **CONTRATADA** deverá manter, ainda, 1 (uma) Máquina Fotográfica Digital ou equipamento similar em perfeitas condições de uso, disponível para cada Equipe.

8.3- Uniformes e equipamentos mínimos de proteção individual

Os Uniformes deverão observar os padrões definidos pela CONTRATANTE. O uniforme deverá ser complementado com um par de botinas de couro, na cor preta, EPIs mínimos. Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco das atividades objeto do presente.

Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ter Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego – CA.

Caberá à futura CONTRATADA fornecer, além dos EPIs listados anteriormente, os demais necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes.

Os funcionários da Equipe deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá adequado para a execução dos serviços ora contratados.

Caberá à futura **CONTRATADA** fornecer no início do Contrato pelo menos 3 (três) jogos novos de uniformes a cada profissional, e um novo conjunto a cada 3 (três) meses, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do Contrato.

Deverá ainda fornecer uma capa impermeável, um par de luvas impermeáveis e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais ou coletivos.

Caberá à futura **CONTRATADA** responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nos trabalhos em vias públicas os funcionários deverão usar todos os itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da futura **CONTRATADA** o seu cumprimento.

A ausência de equipamentos de proteção individual – EPIs e/ou sua não-utilização pelos profissionais acarretará a dispensa da Equipe e o desconto de 100% do valor da Equipe/dia.

A listagem abaixo contém o rol mínimo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por funcionário, que deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis:

- ✓ 01 (um) óculos de proteção;
- ✓ 01 (um) protetor auricular;
- ✓ 01 (um) capacete;
- ✓ 01 (um) par de luva;
- ✓ 01 (um) par de botas;

8.4- Máquinas e veículos

Para as operações serão necessários os seguintes veículos e maquinários:

- 01 (um) Fresadora a frio com minimamente 40 centímetros de largura;
- 01 (um) Vassoura mecânica acoplada em bob-cat ou similar;
- 01 (um) Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente,
- 01 (um) Caminhão trucado c/ caçamba basculante;
- 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Tipo Tandem ou similar, que deve ter um peso mínimo de 2.000Kg;
- 01 (uma) Vibroacabadora de asfalto (Incluindo o devido transporte por conta da futura **CONTRATADA**), equipamento deverá ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATADA** com 02 (dois) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por igual período;
- 02 (dois) Caminhões Truck com sistema de aquecimento de caçamba térmica com capacidade para no mínimo 7,5m³; com descarga automática de massa asfáltica, cabine auxiliar com capacidade mínima de transporte de 04 (quatro) pessoas, espargidor de emulsão asfáltica, tanque de no mínimo 200 litros e depósitos de resíduos de no mínimo 1m³, os caminhões devem transportar toda a Equipe de Trabalho, os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's).
- 01 (um) Caminhão Truck com sistema de aquecimento de caçamba térmica com capacidade para no mínimo 8,0m³, com descarga automática de massa asfáltica, cabine auxiliar com capacidade mínima de transporte de 04 (quatro) pessoas, espargidor de

emulsão asfáltica, tanque de no mínimo 200 litros e depósitos de resíduos de no mínimo 1m³, os caminhões deve transportar toda a Equipe de Trabalho, os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's).

- 01 (uma) Van com capacidade de transporte para 12 pessoas;
- 01 (uma) Retroescavadeira 4X4
- 01 (um) Caminhão com Carroceria de Madeira com capacidade de 6,20 m.
- 02 (dois) Caminhões toco basculante (cap. mínima de 5 ton);
- 02 (dois) Placas vibratórias modelo Dynapac LF 81 ou similar,
- 02 (dois) Martelete de 20 a 30 kg,
- 01 (uma) mini pá carregadeira sobre rodas bob-cat ou similar com equipamento de corte circular profundo de Tampa de poço de visita de no mínimo Ø1,20cm;
- 01 (um) Holofote de 300W com gerador de energia à diesel compatível com a potência;

9. PRODUTIVIDADE

Os serviços contratados deverão alcançar as metas de produtividade descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MENSAL MÍNIMA
1	Demolição de Pavimento Asfáltico, Inclusive Capa, Incluindo Carga no Caminhão	m²	4.500
2	Escavação Manual para Fundações e Valas com Profundidade Média Menor ou Igual Á 1,50 m	m³	400
3	Base de Bica Corrida	m³	680
4	Fundação de Rachão	m³	300
5	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	1.500
6	Revestimento de Pré-Misturado á Quente (Sem Transporte)	m³	75
7	Carga, Descarga e Transporte de PMQ até a Distância Média de ida e volta de 1km	M³	75
8	Transporte de PMQ Além do Primeiro Km	m³ X Km	750
9	Remoção de Entulho Além do Primeiro Km	M³ X Km	6.290
10	Recuperação de Capa Asfáltica com Aplicação de Concreto Asfáltico* Usinado a Quente (Tapa- Buraco), Inclui Preparo de Base com Armazenamento e Aplicação por Caminhão com caçamba Provido de Sistema de Aquecimento do silo móvel térmico *Espessura média mínima de 5 cm por m2 aplicado	m²	6.000
11	Fresagem de Pavimento Pontual com Equipamento Acoplado em Bobcat ou Similar	m²	2.900
12	Disposição Final de Entulhos em Bota-Fora Licenciado	ton	720
13	Levantamento e/ou Rebaixamento de Tampa de Poço de Visita, Conforme NBR 10160, com Inscrição de Águas Pluviais e Substituição do Tampão Em FºFº, Através de Equipamento de Desbaste Circular Profundo Ø1,20 e Acabamento em Concreto Desempenado com Aditivo de Pega Rápida para Liberação Célere do Tráfego Urbano	unid.	16

Atendida a produtividade mínima mensal a futura **CONTRATADA** deverá dar continuidade aos serviços objeto do Contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade uma mera garantia de eficiência a ser alcançada pela futura **CONTRATADA**.

10. DOS PROCEDIMENTOS.

10.1. A fiscalização indicará em ordem de serviço os logradouros em que a equipe deverá atuar, bem como os serviços que deverão ser realizados.

10.2 As situações não previstas em ordem de serviços que ocorrerem durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela futura **CONTRATADA** na Caderneta de Ocorrências e analisadas pela fiscalização, que deverá se pronunciar da mesma forma.

10.3. Ao final do mês, a futura **CONTRATADA** apresentará um Relatório Mensal contendo:

- ✓ Os serviços executados, conforme "Ficha Diária de Produção", a documentação digital fotográfica (uma foto antes da intervenção e outra depois).
- ✓ A presença da Equipe, equipamentos, máquinas e veículos, conforme "Ficha Diária de Presença".
- ✓ A relação do material consumido (especificação e quantidade), resíduo gerado (tipo e quantidade), conforme "Ficha Diária de Produção", "Controle Mensal de Produtividade".

10.4. A fiscalização analisará o Relatório Mensal que, com o seu parecer favorável, será parte integrante do processo de pagamento mensal.

10.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE será realizada pelos funcionários: Josias de Freitas Silva, CPF: 140.295.288-05; Eduardo Gonçalves da Cruz, CPF: 282.646.458-28 e Clayton Luiz de Souza, CPF: 266.301.698-59.

11. CONSIDERAÇÕES

11.1. A equipe fica proibida de trabalhar em quaisquer outros serviços diversos dos especificados nos itens anteriormente descritos.

11.2. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a futura **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços.

11.3. Caberá à futura **CONTRATADA** manter Caderneta de Ocorrências para cada equipe, visando registrar qualquer ocorrência relacionada ao andamento dos serviços.

11.4. A fiscalização apontará na Caderneta de Ocorrências as eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços ou quaisquer outras ocorrências pertinentes aos serviços ora contratados, determinando providências para que sejam sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar, considerar o serviço como não executado naquele dia, justificando sua decisão na Caderneta de Ocorrências. Caberá à futura **CONTRATADA** justificar, via Caderneta de Ocorrências, qualquer impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido pela fiscalização.

11.5. A futura **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição de qualquer profissional que venha a ser declarado inadequado para a execução da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente pela fiscalização, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas. A substituição deverá ser devidamente registrada pela futura CONTRATADA na Caderneta de Ocorrências.

11.6. Ao Responsável Técnico da futura CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução dos serviços, além de responder tecnicamente pela equipe. Caberá ainda manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente. O Responsável Técnico da futura **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., específica para o objeto do contrato, e conforme dispõe o Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e Resolução nº 425/98 – CONFEA.

11.7. Nos custos unitários propostos pela futura **CONTRATADA** deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão de obra direta necessária à execução dos serviços contratuais especificados, assim entendidas, além das despesas relativas ao pagamento dos salários, aquelas relativas ao pagamento dos respectivos benefícios a que essa mesma mão de obra tem direito, tais como Adicional de Insalubridade, Vale-Cesta, Parcela de Participação nos Resultados etc., de acordo com o que estiver regulamentado na Convenção Coletiva de Trabalho adotada para a realização dos Serviços que serão prestados à **CONTRATANTE** em vigor, e outros Sindicatos representativos de outras categorias empregadas na execução dos serviços objeto do presente.

11.8. Além dessas despesas diretas, os custos unitários propostos pela futura **CONTRATADA** deverão incluir, também, todos os gastos advindos da contratação regular dessa mesma mão de obra, relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos diretos e indiretos, devidamente agrupados nas respectivas Leis Sociais e Trabalhistas – LST.

11.9. Na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI ofertada pela futura **CONTRATADA,** por ocasião da licitação, deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e local, despesas com o transporte dos funcionários, com o fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos de segurança individuais e coletivos não previstos neste Edital, bem como com o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além do valor relativo à taxa de lucro almejada.

11.10. Todos os veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição da **CONTRATANTE** pela futura **CONTRATADA**, deverão ser conduzidos por profissionais treinados e habilitados para tal, cabendo à futura **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

11.11. Todos os veículos, incluindo o caminhão, deverão apresentar-se com placas de identificação fixadas em suas portas laterais, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

11.12. Os serviços relativos ao presente Termo de Referência, tanto da equipe, quantos os relativos aos equipamentos, máquinas e veículos, deverão ser utilizados em áreas públicas de abrangência administrativa da **CONTRATANTE.**

11.13. Nos processos mensais de medição serão anexados as "Fichas Diárias de Produção", com o relatório fotográfico, as "Fichas Diárias de Presença", as vias da Caderneta de Ocorrências em que foram registradas comunicações no período medido e o "Controle Mensal de Produtividade".

11.14. Os equipamentos especificados no Termo de Referência ficarão à disposição por 200 (duzentas) horas mensais. Nos preços do caminhão e do veículo tipo Van ou similar, deverão estar incluídos os condutores, combustível, manutenção e os dispositivos complementares para boa execução, conforme determina a boa técnica prevista no presente instrumento.

12. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

12.1. O planejamento dos serviços de limpeza e conservação de vias e locais públicos é de responsabilidade da **CONTRATANTE** e deve ser obrigatoriamente seguido pela futura **CONTRATADA**, fato esse que não impede que sua elaboração se faça por empresa especializada, desde que aprovada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

12.2. A futura **CONTRATADA** executará os serviços conforme frequência, horários e áreas de abrangência definidos pela **CONTRATANTE**.

12.3. A futura **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, comprovação através de relatório fotográfico do antes, durante e depois do serviço realizado, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da futura **CONTRATADA** e do fiscal responsável da **CONTRATANTE**.

12.4. A futura **CONTRATADA**, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique no aumento da metragem para efeito de pagamento.

12.5. A futura **CONTRATADA** deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI's e EPC e pela manutenção dos espaços públicos, bem como manter a segurança das pessoas no entorno dos serviços.

12.6. Caberá a futura **CONTRATADA**, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria futura **CONTRATADA** ou a terceiros.

12.7. A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação do Contrato, conforme determinação da **CONTRATANTE**, por meio de ordens de serviço específicas.

13. DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR.

13.1. É de competência exclusiva da futura **CONTRATADA** recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

13.2. É de responsabilidade da futura **CONTRATADA** dimensionar o mínimo de pessoal considerado necessário à execução dos serviços com base em sua experiência e na programação.

13.3. O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.

13.4. Nas áreas em que forem prestados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a futura **CONTRATADA** deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.

13.5. A futura **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços, bem como das pessoas no entorno.

14. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

14.1. A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da futura CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

14.2. Todos os veículos, caminhões, maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação ao longo de todo o Contrato.

14.3. Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, deverão ser conduzidos por profissionais habilitados, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela futura CONTRATADA

14.4. Em nenhum caso será admitida pela **CONTRATANTE** a substituição de qualquer dos caminhões da frota da futura **CONTRATADA** a serviço do Contrato, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.

14.5. Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e outras legais pertinentes, no início da realização do Contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.

14.6. Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a futura **CONTRATADA** sujeita a inspeção da **CONTRATANTE** a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

14.7. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Municipais, Estaduais e Federais), sob pena de a futura **CONTRATADA** ter de substituí-los.

14.8. A futura **CONTRATADA** deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da futura **CONTRATADA**, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela **CONTRATANTE** (tipo adesivo ou pintura).

14.9. A futura **CONTRATADA** deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

14.10. O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a **CONTRATANTE** poderá realizar a fiscalização.

14.11. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da futura **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

14.12. A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas através de autorização da **CONTRATANTE**. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

14.13. Em nenhuma hipótese a futura **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos a serviço do Contrato em outra atividade durante o horário de trabalho.

14.14. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Deverão ser considerados os preços ofertados discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos anexa, os custos diretos e indiretos com material e mão de obra incluindo todos os encargos, e todas as taxas e leis sociais previstas nas Leis Trabalhistas e na Convenção Coletiva de trabalho das respectivas categorias, em vigor.

15.2. Todo material resultante de manutenção, ou seja, os resíduos relacionados aos serviços, serão transportados pela futura **CONTRATADA** para destinação final nos termos da legislação ambiental vigente. Nenhum material de bota-fora, poderá permanecer na via, após o encerramento das atividades do dia.

15.3. Todos os custos com veículos, máquinas e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão estar considerados nos preços unitários dos serviços.

15.4. Todos os veículos e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão conter adesivos com a logomarca a ser fornecida pela **CONTRATANTE.**

15.5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços é da futura **CONTRATADA**, que deverá coordenar os mesmos, para tanto, deverá dispor, no mínimo, de um supervisor de campo, de nível superior, com a devida habilitação na área de atuação.

15.6. A **CONTRATANTE** manterá fiscalização credenciada durante a execução dos serviços.

15.7. A **CONTRATANTE**, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, EPC's, veículos, condutores, ajudantes, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho.

15.8. É de responsabilidade da futura **CONTRATADA**, o fornecimento de EPI's, EPC"s, Ferramentas, Equipamentos, Fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes, de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.

15.9. A futura **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis e ainda pela recuperação ou refazimento de equipamentos relacionados às redes de TELEFONIA, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, águas servidas e pluviais domiciliares e pontes para veículos, danos a veículos e pedestres, que venham a ser danificadas na execução dos serviços sob coordenação da futura **CONTRATADA**.

15.10. Todo material, utilizado na execução dos serviços terá sua guarda e vigilância exclusivas da futura **CONTRATADA**.

15.11. Todo material, sujeito a desprendimento ao ser transportado em veículo automotor aberto, deverá estar coberto com lona plástica, desde o ponto de carga até o ponto de descarga do material.

15.12. Sinalização – Durante a execução dos serviços, a futura **CONTRATADA** deverá proceder à sinalização devida, através de placas móveis de madeira, tipo cavaletes, de 1,50 m de comprimento por 0,60m de largura, com a logomarca a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, colocada na pista de rolamento através de 2 (dois) tripés, com linha de visão de 1,20 m, em relação a superfície da pista, com utilização de 4 (quatro) placas e 6 cones de sinalização por frente de serviço.

15.13. Toda e qualquer licença, habilitação, autorização e congêneres pertinentes à execução dos serviços, bem como também a utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, deverão estar em dia com os órgãos competentes e com suas emissões ou atualizações exclusivamente a cargo da futura **CONTRATADA**.

15.14. Os casos omissos, referentes à execução dos serviços, serão resolvidos pela **CONTRATANTE**.

16. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo. **Manual de Conservação**. São Paulo, 1995. Disponível em: http://www.der.sp.gov.br/WebSite/_Arquivos//pdf/SAC_Sistema_Administracao_Conservacao.pdf. Acesso em: 25 fev. 2021.

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo. **Normas de Pavimento**. São Paulo, 2002. Disponível em: http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Documentos/NormasDiscussao.aspx. Acesso em: 25 fev. 2021.

IBGE. **Cidade de Mauá**. 2021. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp /maua/panorama. Acesso em: 22 fev. 2021.

Ministério dos Transportes. **Manual Básico De Estradas E Rodovias Vicinais**. Brasília, 2005. Disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/plan ejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de- manuais/vigentes/710_manual_de_conservacao_rodoviari a.pdf. Acesso em: 25 fev. 2021.

MODELO – ANEXO III
CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Secretaria de Trânsito e Sistema Viário
Mauá – SP
Ref.: Concorrência nº 005/2021

_____(razão social da empresa)_____, com sede à_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, vem através da presente apresentar a V.Sas. proposta para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM MASSA ASFÁLTICA APLICADA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,** conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor unitário	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM MASSA ASFÁLTICA * APLICADA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	m2		7.500	90.000	

***Espessura média mínima de 5 cm por m2 aplicado**

1 - Valor Global do lote:_____.

Valor Total: R$_____(..... por extenso.....).

2 – Data-base:_____(mês da proposta) / ____

3 - Validade da Proposta:_____dias, a contar desta data.

_____
(Local e data)

_____
(nome e ass. do Representante legal)
R.G. nº _____

_____
(nome e ass. do Responsável
Técnico) CREA/CAU nº _____

MODELO ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Secretaria de Trânsito e Sistema Viário Mauá – SP

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2021

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ/ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( )

(Local e data)

(nome e ass. do Representante legal)
RG. nº

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO – ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mauá.

At.: Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

Ref.: Concorrência Pública Nº005/2021 - Proc. Adm. nº 11028/2021

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para diversas vias públicas municipais.

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ _____(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº_, é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de Preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório em epígrafe.

Local e data

Nome e Assinatura

Cargo RG. nº:

ANEXO VI

MODELO – INDICAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Secretaria de Trânsito e Sistema Viário Mauá – SP

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2021

(razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ _____, INDICA o(a) Sr.(a)_____RG nº_____e CPF nº_____, como subscritor dos documentos que apresentamos na licitação em epígrafe e indica o(a) Sr.(a)_____, RG nº_____ e CPF nº_____, para assinar o contrato, na hipótese de adjudicação da licitação para a empresa.

(Local e data)

nome e ass. do Representante legal

R.G. nº

MODELO – ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Secretaria de Trânsito e Sistema Viário Mauá – SP

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2021

(razão social da empresa), com sede na (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, **DECLARA** que aceita todas as exigências formuladas na licitação supracitada, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução dos serviços e, ainda, que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da lei.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena por inidoneidade;

(Local e data)
(nome e ass. do Representante legal)
R.G. nº

MODELO – ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Secretaria de Trânsito e Sistema Viário Mauá – SP

Ref.: Concorrência nº 005 / 2021

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para diversas vias públicas municipais.

(razão social da empresa), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Município de Mauá e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

.....…

(Local e data)

.....…

(nome e ass. do Representante legal)

R.G. nº _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS, CONDIÇÕES DE ACESSO E DO ESCOPO DA LICITAÇÃO

Concorrência Pública 005 / 2021

Objeto: **Prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para diversas vias públicas municipais.**

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021, que tenho conhecimento dos locais onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes e planilha orçamentária.

LOCAL_____, em_____de_____de 2021.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome e assinatura)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA Nº

MODELO ANEXO XI

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Secretaria de Trânsito e Sistema Viário

Mauá – SP

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2021

(razão social da empresa)_____, com sede à_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, DECLARA que para a presente licitação e seu decorrente contrato possui condições de habilitação, com os requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos, bem como o contido nas declarações apresentadas, ficando ciente da obrigação de que deve declarar ocorrências posteriores.

_____

(Local e data)

_____

(nome e ass. do Representante legal)

R.G. nº